

## LEI MUNICIPAL Nº 3017/2014, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

**JOVELINO JOSÉ BALDISSERA**, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

## LEI:

- **Art.** 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, visando a cessão de servidor(es) público(s) municipal(is) junto ao Foro da Comarca de Gaurama.
  - Art. 2º O Município arcará com as despesas de locomoção do servidor.

**Parágrafo único** – O(s) servidor(es) cedidos terão direito ao vale-alimentação previsto na Lei Municipal nº 2999/2014, de 29 de janeiro de 2014.

- **Art. 3º** O horário a ser desenvolvido pelo servidor será o estabelecido pelo Poder Judiciário, que atestará mensalmente a efetividade do mesmo.
  - Art. 4º O prazo de vigência do Termo de Convênio será de 60 (sessenta) meses.
- Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias de pessoal.
  - **Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.
  - Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, em 08 de abril de 2014.

## **JOVELINO JOSÉ BALDISSERA**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE DATA SUPRA

JOSÉ PERACCHI SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO